



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN/COCI nº 22, 18 de agosto de 2026.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 37, caput, consagrou o primado da eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relação entre custo e benefício a ser observada na atividade pública, posta como princípio para o controle da Administração Pública, nos termos do art. 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe à Corregedoria Nacional realizar, de ofício, sindicâncias, correções e inspeções; receber reclamações e representações de qualquer interessado relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares; além de verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público em todas as áreas de atuação, havendo ou não evidências de irregularidades (art. 130-A, § 3º, da Constituição da República c/c o art. 18, incisos I, II, VII e XIV e art. 67, caput e § 2º, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 - RICNMP);

CONSIDERANDO que, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, a Corregedoria Nacional se pauta por uma atuação preventiva e orientadora, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Correição Ordinária com foco na promoção de Direitos Fundamentais no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nas **1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital**, com a finalidade de verificar a regularidade e a qualidade da atuação ministerial, cujos trabalhos serão realizados no período compreendido entre 24 de agosto e 11 de setembro de 2026, na **modalidade virtual**, e no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2026, na **modalidade presencial**.

Art. 2º **INCLUIR** o Membro Colaborador da Corregedoria Nacional do Ministério Público, o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia **SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA**, na equipe de trabalho responsável pela realização da Correição Ordinária com foco na promoção de Direitos Fundamentais no Ministério Público do Rio de Janeiro, no período 24 de agosto a 11 de setembro de 2026, na modalidade virtual, e entre os dias 31 de agosto e 2 de setembro de

2026, na modalidade presencial, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Art. 3º **DETERMINAR**, ainda, as seguintes providências, pela Coordenação de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional:

a) sejam comunicados o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, informando-lhes da presente correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos;

b) seja providenciada a publicação da presente portaria no Diário Oficial da União e no portal do Conselho Nacional do Ministério Público.

Publique-se.

FERNANDO DA SILVA COMIN
Corregedor Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **Fernando da Silva Comin**, **Corregedor Nacional do Ministério Público**, em 19/08/2026, às 17:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1368739** e o código CRC **DA0EB04E**.
